



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.950, 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo - DOEL - e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo - DOEL - como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos oficiais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Leopoldina, visando os requisitos de eficácia, moralidade e obrigação com a transparência, que devem nortear os atos públicos.

Parágrafo único. As publicações efetuadas no DOEL substituem as realizadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Leopoldina – Jornal Equipe, instituído pela Lei nº 2.141, de 16 de novembro de 1989, podendo permanecer as publicações efetuadas no referido órgão de imprensa.

Art. 2º As publicações no DOEL de que trata esta Lei terão caráter informativo, educativo ou de orientação social, e delas não constará nome, símbolo ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridade, servidor público ou partido político.

Art. 3º O DOEL será publicado quinzenalmente no site da Câmara Municipal de Leopoldina, localizado no endereço www.camaradeleopoldina.mg.gov.br, com exceção das quinzenas em que não haja atos oficiais e administrativos para publicação.

Parágrafo único. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DOEL de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, 17 de fevereiro de 2011; 156º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal